**TERMO DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para a instalação de “**Food Trucks para fornecer serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, no Complexo Swift de Educação e Cultura, durante a realização do FIT Rio Preto 2019 – Festival Internacional de Teatro de São José do Rio Preto**” situado à Avenida Duque de Caxias, 3.900 – Jardim dos Seixas, nos termos aqui estabelecidos:

**PREÂMBULO**

A prestação de serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, o qual funcionará nos seguintes dias e horários:

**- Nome do Espaço:**

Complexo Swift de Educação e Cultura

**. Período de funcionamento:**

De 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13 de julho de 2019

**. Horário de atendimento:**

Dias 4, 7, 10 e 11/7, das 22h00 às 03h00

Dias 5, 6, 12 e 13/7 – das 23h00 às 04h00.

Serviço este que se faz necessário em função de grande fluxo de pessoas durante a realização do FIT – Festival Internacional de Teatro de São José do Rio Preto.

O proposito é oferecer bem estar e comodidade a esses usuários com alimentação de qualidade, oferecendo um local apropriado e confortável.

**1. DO OBJETIVO**

**Descrição**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar empresas especificamente **Food Trucks**, que manifestem interesse em fornecer serviços de alimentação e de bebidas com qualidade e a preço justo, em espaço específico, durante a realização do FIT – Festival Internacional de Teatro de São José do Rio Preto, durante o período de 4 a 13 de julho de 2019 para atendimento aos usuários do referido Festival.

**Público Alvo**

**1.2.** O público do espaço noturno do FIT será composto com o limite máximo de 1.000 pessoas. É um espaço com indicação de faixa etária recomendada para maiores de 18 anos.

**1.3.**

**Perfil da empresa e vagas**

**1.3.1.**

**Perfil de empresas participantes:**

Exclusivamente para Food Trucks.

**1.3.2**

**Numero de vagas:**

Serão disponibilizadas até 8 (oito) vagas para Food Trucks no Complexo Swift de Educação e Cultura, com espaços individuais de até 10 metros quadrados.

**2. DOS INSUMOS E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**2.1. Insumos de natureza do edital (requisitos mínimos):**

**- Produtos nos Food Truks:**

***\* Comidas***

Produção e venda de produtos alimentícios voltados à gastronomia saudável.

***\* Bebidas***

Poderão ser vendidas as seguintes bebidas, em embalagens descartáveis:

a) água (garrafa plástica e copo plástico) - em temperatura natural e gelada;

b) suco (latas e tetra pack) - natural e gelado;

c) cerveja (latas) - gelada;

d) chopp (copos descartáveis) – gelado;

e) vinho (taças de acrílico);

f) whisky (copos de acrílico);

g) coquetéis (copos de acrílico).

**Média de preços:** empresa que deseja participar deverá apresentar cardápio previamente, com valores que tenham atrativo comercial para grande público.

**2.2. Higiene e Segurança:**

As equipes de trabalho deverão estar uniformizadas e com touca de proteção, durante todo o período e permanência no evento.

Deverão também fazer uso de equipamentos de EPI’s (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período e permanência no evento.

As equipes de trabalho deverão praticar ações/atividades de higiene e de acordo com as Boas Praticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento. Ver: “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

**2.3. Colaboradores:**

As empresas selecionadas deverão manter nos horários de funcionamento do evento, colaboradores em número suficiente que garantam atendimento eficiente dentro dos princípios de Qualidade no Atendimento.

**2.4. Adequação do ambiente:**

A adequação do espaço será de responsabilidade da organização do FIT – Festival Internacional de Teatro de São José do Rio Preto.

Os Food Trucks deverão fazer uso materiais de alta qualidade, de utensílios e de matéria prima também de qualidade, sendo estes itens, portanto, de responsabilidade da empresa selecionada.

**3. DAS DESPESAS**

**3.1.** As despesas de insumos, de mão de obra, bem como os materiais de consumo relacionados à execução do objeto serão a expensas, ou de responsabilidade, da empresa selecionada.

**4. DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** São condições básicas, para se estabelecer o entendimento de contrapartida, o compromisso do proponente em garantir à empresa selecionada o direito de comercialização de seus produtos, obedecendo aos seguintes critérios de restrições:

. Vetado o uso de aparelhos sonoros;

. A colocação da logomarca e nome fantasia ficam restritos ao seu equipamento “Food Truck”.

A divulgação do espaço é de responsabilidade do FIT Rio Preto, não podendo as empresas convidadas, realizar nenhum tipo de divulgação e/ou promoção.

Condições oferecidas às empresas participantes:

- Energia Elétrica:  1.000 Watts em energia 220V e 1.000 Watts em energia 110V;

- Limpeza: Coleta do lixo 2 vezes por noite;

- Segurança no local.

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As empresas selecionadas deverão apresentar-se para seu preparo prévio para bom atendimento no dia 3 de julho de 2019 a partir das 09h00, devendo retirar seu equipamento do referido espaço no dia 14 de julho no máximo até as 17h00.

**6. DO DESCARTE DOS RESÍDUOS**

**6.1. Resíduos sólidos**

O descarte dos resíduos sólidos (orgânicos) deverá ser executado 2 vezes por noite.

**6.2. Material reciclável**

O descarte do material reciclável deverá ser executado como lixo, com coleta seletiva, 2 vezes por noite.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem CNPJ, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com todas as CNDs em dia.

**8. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições serão a partir da data da publicação do presente edital até o dia 04 de junho, não prorrogáveis conforme artigo 9º, a seguir:

**9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** As inscrições deverão ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente até o dia 04 de junho de 2019, para o seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Jornalista Leonardo Gomes, nº 1 – 4º andar

Prédio da Biblioteca Municipal

15061-005 - São José do Rio Preto – SP

**9.2.** Material de inscrição postado via correio terá como referência, para sua aceitação, a data de postagem, não sendo aceitos materiais postados após o dia 04 de junho de 2019, bem como entregues de outra forma.

**9.3.** A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de postagens.

**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**10.1.** O critério de seleção da proposta obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Prestação e serviços de alimentação exclusivamente para Food Trucks.

b) Cardápio variado e criativo e preferencialmente de comida saudável.

c) Preços compatíveis ao mercado;

d) Apresentação de lay-out dos uniformes da equipe do Food Truck.

e) Apresentação da proposta visual da cenografia e iluminação do Food Truck.

**10.2.**

Serão selecionados até 8 (oito) propostas que cumpram com os requisitos mencionados no presente edital.

**10.3.** A decisão final sobre a escolha das propostas dos Food Trucks escolhidos terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Município.

**11. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O termo de acordo para o presente objeto terá a duração referente ao período de 4 a 13 de julho de 2019.

**12. DAS TAXAS DEVIDAS**

**12.1** Cada empresa selecionada pagará R$ 144,20 (Preço Público) + R$ 46,21 (Taxa de Localização), totalizando **R$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos)** pelos 8 (oito) dias de atividades.

**12.2** As taxas deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio de guias próprias fornecidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto até 72 horas antes do início do evento.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

**13.2.** Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avalição, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São José do Rio Preto, 16 de abril de 2019.

**Valdeci Pedro Ganga**

***Secretário Municipal de Cultura***